

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025 – Nº 2602

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 095, DE 23 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 02 DE JUNHO DE 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 97, da Lei Complementar nº 10, de 02 de junho de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Vargem Alta, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97.....

(.....)

§ 3º Comissão de Tomada ou Prestação de Contas Anuais, Comissão de Processo Seletivo e Concurso Público, Comissão de Estudos, Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Concessão de Transporte Coletivo; e demais Comissões instituídas em Lei:

I – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

§ 3º-A Comissão de Tomada de Contas Especial e Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana:

I – R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

(.....)

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 10, de 02 de julho de 2003, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 23 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1554, DE 23 DE MAIO DE 2025.

APROVA A REDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO (CISABES) E RATIFICA O INGRESSO DO MUNICÍPIO NO CONSÓRCIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam aprovadas no âmbito do Município de Vargem Alta as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (CISABES), tais como definidas em Assembleia Geral do consórcio.

Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o caput, ficam inseridas no ordenamento jurídico do Município de Vargem Alta as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do Consórcio.

Art. 2º Fica ratificado o ingresso do Município de Vargem Alta no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (CISABES).

Art. 3º O Consórcio se constitui sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 4º Fica o Município de Vargem Alta autorizado a firmar os ajustes e contratações que se fizerem necessárias para o estabelecimento de cooperação recíproca com os outros Municípios consorciados, ficando igualmente autorizado a desenvolver todos os objetivos primordiais e secundários do Consórcio previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto.

Art. 5º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Vargem Alta e o Consórcio, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, além do Contrato de Consórcio Público e estatutos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 23 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1555, DE 23 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI O HORTO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vargem Alta, o Horto Municipal de Vargem Alta, enquanto espaço público destinado:

I – à produção, manejo, conservação e distribuição de mudas de espécies nativas da Mata Atlântica, e frutíferas, em especial a palmeira juçara (*Euterpe edulis*), além de outras espécies de relevância ecológica para a região;

II – à recuperação e enriquecimento de áreas degradadas no território municipal, com vistas à promoção da conectividade ecológica e proteção de mananciais;

III – à educação ambiental da população local, por meio de oficinas, capacitações, visitas guiadas e atividades pedagógicas integradas às escolas, associações e demais instituições da sociedade civil;

IV – ao fomento de alternativas econômicas sustentáveis para os agricultores e comunidades rurais do município, incentivando o uso responsável dos recursos naturais.

Art. 2º O Horto Municipal será instalado em área pública a ser indicada a critério do Poder Executivo.

§1º O espaço contará com estrutura física compatível com suas finalidades, incluindo:

I – canteiros para produção de mudas, com cobertura de sombrites de diferentes níveis de sombreamento (50% e 80%);

II – sistema de irrigação com microaspersores e captação de água, inclusive de água de chuva;

III – almoxarifado para armazenamento de ferramentas, insumos e equipamentos;

IV – estrutura para compostagem, permitindo o aproveitamento de resíduos orgânicos.

§2º A capacidade inicial de produção será de 12.000 mudas por ciclo, distribuídas em 9 canteiros, com potencial de expansão conforme necessidade e disponibilidade de recursos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos advindos do Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios – PROESAM, conforme as modalidades previstas na legislação estadual, para a implantação, manutenção e desenvolvimento de ações no âmbito do Horto Municipal.

§1º Além do PROESAM, poderão ser utilizados:

I – recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, instituído pela legislação municipal;

II – parcerias com entidades públicas, privadas, ONGs e organismos internacionais voltados à sustentabilidade;

III – doações e outras fontes correlatas.

IV - dotações orçamentárias do município e outras receitas que lhe forem destinadas;

Art. 4º A gestão técnica e operacional do Horto Municipal ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que poderá celebrar termos de cooperação com outras secretarias, instituições de ensino, entidades ambientalistas e produtores rurais.

Parágrafo único. A atuação do Horto será orientada por um Plano de Manejo e Educação Ambiental, aprovado pelo COMDEMA, contendo diretrizes para:

I – seleção de espécies a serem produzidas, priorizando as nativas e ameaçadas;

II – critérios de distribuição das mudas, com preferência para ações de recuperação de áreas degradadas e projetos socioambientais;

III – programação anual de atividades educativas e de capacitação.

Art. 5º A prestação de contas dos recursos empregados seguirá as normas aplicáveis ao PROESAM e ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, devendo ser encaminhada ao COMDEMA e publicada em meio oficial para fins de transparência e controle social.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 23 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1556, DE 23 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE VARGEM ALTA (FUMTUR/VA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Turismo de Vargem Alta (FUMTUR/VA), com a finalidade de prover recursos para a execução de políticas, programas e ações voltadas para o desenvolvimento sustentável do turismo no município.

Parágrafo único. O FUMTUR/VA terá caráter financeiro, contábil e operacional, visando fortalecer a infraestrutura turística, fomentar eventos, capacitar profissionais e promover Vargem Alta como destino turístico.

Art. 2º Os recursos do FUMTUR/VA serão utilizados para:

I - Desenvolvimento e implantação de projetos e infraestrutura turística do município;

II - Manutenção e modernização dos serviços turísticos municipais;

III - Aquisição de materiais e equipamentos necessários para projetos e programas turísticos;

IV - Promoção, apoio, realização e participação em eventos turísticos, culturais e gastronômicos;

V - Divulgação das potencialidades turísticas de Vargem Alta, utilizando mídias digitais, impressas e audiovisuais;

VI - Programas de qualificação profissional e certificação para trabalhadores do setor turístico;

VII - Desenvolvimento de projetos de turismo sustentável e ações para preservação ambiental em áreas turísticas;

VIII - Outras atividades e iniciativas alinhadas à política municipal de turismo.

Art. 3º O FUMTUR/VA será gerenciado pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, com acompanhamento e

fiscalização do Conselho Municipal de Turismo de Vargem Alta (COMTUR/VA), garantindo transparência e participação social.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Turismo terá a função de deliberar sobre a destinação dos recursos, propor diretrizes para o uso eficiente dos fundos e acompanhar a execução dos projetos financiados.

Art. 4º Constituem receitas do FUMTUR/VA:

I - Transferências, auxílios e subvenções de entidades, empresas ou órgãos federais, estaduais e municipais, oriundos de convênios ou parcerias para o desenvolvimento do turismo;

II - Recursos previstos no orçamento municipal, incluindo dotações próprias e créditos adicionais;

III - Rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

IV - Doações e patrocínios de pessoas físicas e jurídicas, nacionais e internacionais;

V - Taxas e contribuições vinculadas à realização de eventos turísticos, festas populares, feiras, festivais e similares;

VI - Multas aplicadas no âmbito da legislação municipal relacionada ao turismo;

VII - Outros recursos que vierem a ser instituídos por legislação específica.

Art. 5º Os recursos financeiros do FUMTUR/VA serão depositados em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, sob a denominação Município de Vargem Alta - FUMTUR/VA.

Parágrafo único. Os valores disponíveis poderão ser aplicados, visando a valorização do patrimônio do Fundo e sua sustentabilidade

Art. 6º A Secretaria Municipal de Turismo prestará contas anualmente, dos recursos, do fundo, ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR/VA), assegurando transparência na gestão.

Parágrafo único. A Prefeitura disponibilizará relatórios periódicos sobre a movimentação e aplicação dos recursos do FUMTUR/VA em seu portal da transparência, quando solicitados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 336, 30 de junho de 1999.

Vargem Alta-ES, 23 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 106/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA LUCINEIA MARIA ZANETTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde a Servidora **Lucineia Maria Zanette** – Cargo: Servente, matrícula nº 000407, tipo

de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **19/05/2025 a 17/07/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19/05/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 23 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MISHELLI YARA BRAZ OVÍDIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde a Servidora **Mishelli Yara Braz Ovídio** – Cargo: Profissional do Magistério, matrícula nº 005784, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **19/05/2025 a 17/06/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19/05/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 23 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR SANDRO HENRIQUE DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde ao Servidor **Sandro Henrique da Silva** – Cargo: Trabalhador Braçal, matrícula nº 000338, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **22/05/2025 a 28/10/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22/05/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 23 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2025

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA GISLANE FREIRE DE ALVARENGA COUTO FAUSTINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde a Servidora **Gislane Freire de Alvarenga Couto Faustino** – Cargo: Profissional do Magistério, matrícula nº 005786, tipo de vínculo: efetivo, concedida pela Portaria nº 044/2025 e prorrogada pela Portaria nº 067/2025, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **25/05/2025 a 22/07/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **25/05/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 23 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2025

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA ANDRÉIA GOTARDO CÂMARA ALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade à servidora **Andréia Gotardo Câmara Alves**, Cargo: Cuidador, matrícula nº 010880, tipo de vínculo: Efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, pelo período de **07/05/2025 a 02/11/2025 (180 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07/05/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 23 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2025

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA WANESSA BRUNHARA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade à servidora **Wanessa Brunhara da Silva**, Cargo: Agente Fiscal, matrícula nº 010818, tipo de vínculo: Efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, pelo período de **13/05/2025 a 08/11/2025 (180 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13/05/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 23 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA VANDERLEIA MARIA DEPRÁ NICOLI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde a Servidora **Vanderleia Maria Deprá Nicoli** – Cargo: Atendente, matrícula nº 000287, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **23/03/2025 a 24/05/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23/03/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 23 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO
000023/2025**

ID: 2025.071E0700001.09.0015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermédio do Fundo

Municipal de Saúde

CONTRATADO: WT PELICULAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA SOLAR

VALOR: 1.310,40 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 18 de agosto de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00010-150000150000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (080100.1012200122.029.33903900000.150000150000 - 1002)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 20 de maio de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

Vargem Alta- ES, 20 de maio de 2025

CONCORRÊNCIA Nº 006/2025

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa, a iniciar o serviço descrito no Contrato nº 00112-2025, referente a **CONCORRÊNCIA Nº 006/2025** e em seus anexos, tendo como **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PRÉ-MOLDADO (TRÊS MÓDULOS), NA LOCALIDADE DE POMBAL MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS**

DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-072116) conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

Vargem Alta- ES, 22 de maio de 2025

CONCORRÊNCIA Nº 007/2025

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa, a iniciar o serviço descrito no Contrato nº 00114-2025, referente a CONCORRÊNCIA Nº 007/2025 e em seus anexos, tendo como **EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTABELECIMENTO DO POLO UAB, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DA PORTARIA Nº 4317/2024,** conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

Vargem Alta- ES, 22 de maio de 2025

CONCORRÊNCIA Nº 007/2025

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa, a iniciar o serviço descrito no Contrato nº 00115-2025, referente a CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 e em seus anexos, tendo como **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO 2º PAVIMENTO DO CMEI NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM RECURSOS DO FUNPAES (LEI ESTADUAL Nº 10.787/2017)** conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – PMVA

EDITAL Nº 027/2025

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, de 20/01/2025**, com classificação final homologada por meio do **EDITAL Nº 005/2025, de 10/03/2025**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias**

úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.4, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

ABRIGO INSTITUCIONAL		
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
14	22	LIDIANI CRISTINA DA CONCEIÇÃO GERA

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
CARGO: MOTORISTA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2	9	JOÃO GOMES DA SILVA

PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PABS		
CARGO: ATENDENTE		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
4	274	TIAGO SARTÓRIO VASCONCELLOS

Vargem Alta, 23 de maio de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – PMVA

EDITAL Nº 098/2025

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, de 26/09/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 003/2023, de 31/10/2023**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro

Israel David, S/Nº, Parque de Exposições "Lair Alvarenga", Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

QUADRO GERAL

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
19	481	LARA FABIA MACHADO DE SOUZA

CARGO: CONTADOR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2	241	ALESSANDRA CAMPOS DE OLIVEIRA

CARGO: ATENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
17	584	THALIA RIBEIRO BASTOS (COTISTA)
8	678	DANIELE SILVA DE OLIVEIRA

CARGO: SERVENTE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
95	366	AMANDA DE SOUZA (COTISTA)

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
7	225	CINTIA DEMARTINI NUNES SANT'ANNA

CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
15	044	EDSON CREMONINI BONADIMAN
16	705	NUBIA FAGUNDES SABINO <u>(JÁ CONVOCADA ANTERIORMENTE EM 16º - COTISTA)</u>
17	380	ADENILSON GONÇALVES DE CARVALHO <u>(JÁ CONVOCADO ANTERIORMENTE EM 17º - COTISTA)</u>

Vargem Alta, 23 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS/2025

EDITAL/EST N.º 05/2025

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo, classificado(s) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, referente ao EDITAL/EST Nº 01/2024, de 08/04/2025, com classificação final - homologada através do Edital/EST nº 02/2025, de 20/05/2025, promovido em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-ES, para comparecer(em) à gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada à Rua Ver. Pedro Israel David - Vargem Alta, ES, 29295-000, Centro, Vargem Alta – ES, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, **no horário de 12:00 às 17:00 horas**, munido(s) de documento de identificação, para manifestar interesse no estágio.

CIÊNCIAS ECONÔMICAS

1º	VITOR CORREIA CAMPOS
----	----------------------

Vargem Alta, ES, 23 de maio de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

COMISSÃO MUNICIPAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR — COMSPAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA — ES

O Presidente da Comissão Municipal de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar — COMSPAD, no uso de suas atribuições legais, considerando que restaram infrutíferas todas as tentativas de citação pessoal e via postal com aviso de recebimento, e, constatada a situação de local incerto ou não sabido do servidor público abaixo qualificado, nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 10/2007, do Município de Vargem Alta, e em conformidade com os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como com

observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD — Lei nº 13.709/2018), CITA e INTIMA o Servidor 0xxxx5, Cargo T.B., para, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação deste edital, conforme previsto no Artigo 232, §1º, da Lei Complementar nº 010/2003, alterada pela Lei Complementar nº 068/2022.

Os fatos imputados encontram-se descritos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025, instaurado em 12/03/2025, por meio da Portaria nº 005/2025, de 08/04/2025, publicada no Órgão Oficial do Município nº 2575/2025, de 08/04/2025.

A vista dos autos poderá ser realizada na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES – CEP: 29295-000, no horário de expediente (das 12h às 17h), de segunda a sexta-feira, ou mediante solicitação através de meio eletrônico institucional (e-docs).

Este edital é publicado com o objetivo de suprir a impossibilidade de citação pessoal, assegurando a ciência necessária para o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme determina a legislação vigente.

Vargem Alta – ES, 23 de maio de 2025.

Thadeu dos Santos Orletti

Presidente da Comissão Municipal de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar — COMSPAD



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com